



CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE SANTA MARIA

Fundado em 03 de julho de 1991

CNPJ: 00.834.308/0001-32

REGIMENTO DE TAXAS 2022

Art. 1º Os valores deste **regimento de taxas** foram aprovados em reunião **online** realizada no dia 08 de março de 2022, os quais foram aprovados pela Diretoria Executiva do COSM, o presente regimento entra em vigor a partir desta data com validade no corrente ano, devendo ser observado por todos os associados.

Art. 2º TAXA DE ANUIDADE DO COSM:

- a) Atleta **titular** filiado ao COSM residente em Santa Maria..... R\$ 40,00;
- b) Atleta **dependente** de titular filiado ao COSM.....R\$ 10,00;
- c) Atleta **titular** filiado ao COSM residente em outras cidades.....R\$ 30,00;
- d) Atleta **dependente** de titular filiado ao COSM residentes em outras cidades.....R\$ 10,00;
- e) Atletas **TITULARES** menores de 18 anos (**inclusive**)R\$ 20,00;
- f) Atleta amparado pela Regra 45, das RGOP.....**ISENTO.**

§ 1º No ato de filiação ao clube o atleta pagará o valor correspondente à taxa de anuidade.

§ 2º A anuidade será paga por todos os atletas independente de participarem ou não de eventos de orientação de âmbito internacional, nacional, estadual ou municipal.

§ 3º Os atletas isentos, amparados pela Regra 45, deverão estar em dia com a documentação comprobatória que a regra exige, junto à secretaria do COSM.

§ 4º Para fins da aplicação deste Regimento, serão considerados dependentes em um grupo familiar aqueles constantes do inciso I e dos parágrafos (§ 1º; § 2º; § 3º; § 4º) do Art. 16 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 6º Os comprovantes de pagamento deverão ser enviados a 2ª Tesoureira do COSM, (Nelci de Souza), por e-mail: cosmtesoureiro@gmail.com ou pelo WhatsApp (47) 99626-7363.



CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE SANTA MARIA

Fundado em 03 de julho de 1991

CNPJ: 00.834.308/0001-32

Art. 3º TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS: todos os atletas do COSM estão **ISENTOS**. O atleta tem liberdade de solicitar sua transferência a qualquer tempo, desde que esteja em dia com esta entidade. **ATENÇÃO:** o atleta durante o ano vigente só poderá representar uma entidade para os fins de pontuação no Ranking.

Art. 4º TAXA DE INSCRIÇÃO NO CMO_rSM:

Atletas titulares filiados a qualquer Clube de Orientação	R\$ 40,00
Atletas dependente (familiar) titular de qualquer Clube de Orientação	R\$ 20,00
Atletas acompanhados (todas as idades).	R\$ 20,00
Atletas amparados pela Regra 45.	R\$ 20,00
Aberto	R\$ 50,00
Aluguel de SICard	R\$ 5,00

Art. 5º AJUDA DE CUSTO AOS ORGANIZADORES DO CMO/2022:

Foi estabelecido em reunião da Diretoria Executiva do COSM, que os valores de ajuda de custo para equipe de trabalho será conforme se segue:

- Arbitro dos Percursos:** R\$ 600,00 sendo obrigatório pelo menos 02 (dois) integrantes;
- Arbitro de Partida:** R\$ 300,00 sendo obrigatório pelo menos 03 (três) integrantes;
- Arbitro de Chegada:** R\$ 150,00 um integrante;
- Arbitro de Apuração:** 250,00 um integrante;
- Solenidade de Premiação:** R\$ 100,00 um integrante;
- Diretor Geral:** R\$ 200,00 um integrante.

Parágrafo único: todas as **ajudas de custo** para as equipes de trabalho, combustível, alimentação e outras despesas não previstas neste regimento de taxas, somente serão pagas conforme disponibilidade de saldo no caixa do clube.

Art. 6º TAXA DE POSTAGEM: ressarcimento integral das despesas de envio, de acordo com o serviço contratado.

Art. 7º A empresa que comercializar produtos esportivos ou alimentícios de interesse dos atletas **não** deverá repassar nenhum valor do montante ao clube, devendo realizar contato prévio para autorização de credenciamento das Empresas no COSM.

Art. 8º Os valores deste regimento de taxas, devem ser recolhidos em nome do **COSM**.

Clube de Orientação de Santa Maria.

BANCO DO BRASIL

Agência: 2893-2 / Conta Corrente: 6.487-4



CHAVE = CNPJ: 00.834.308/0001-32



CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE SANTA MARIA

Fundado em 03 de julho de 1991

CNPJ: 00.834.308/0001-32

Art. 9º (COSM) - EXTRATO DO REGIMENTO DE TAXAS da FGO - (2022):

* foram transcritos somente os (Artigos) julgados mais importantes para cada atleta pela Diretoria Executiva do Clube, caso necessitar mais informações, acessar sites oficiais das entidades.

“Art. 5º - TAXA DE FILIAÇÃO NA FGO:

1. Por ocasião da filiação à FGO, o Atleta pagará a taxa única de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais).
2. Os atletas amparados pela regra 45 não estão isentos desta taxa.
3. O valor deve ser depositado na conta da FGO e o comprovante enviado ao Diretor Financeiro para posterior homologação da filiação.

Parágrafo único: as filiações feitas diretamente na CBO serão homologadas somente após o pagamento da taxa única que trata o número 1 deste artigo e cumpridas as exigências do Artigo 69 do Estatuto Social da FGO.”

Art. 10º (COSM) - EXTRATO DO REGIMENTO DE TAXAS da CBO - (2022):

* foram transcritos somente os (Artigos) julgados mais importantes para cada atleta pela Diretoria Executiva do Clube, caso necessitar mais informações, acessar sites oficiais das entidades.

“Art. 3º - TAXA DE FILIAÇÃO:

- a) Filiação definitiva de atleta..... R\$ 50,00
- b) Filiação de entidade (federação e clube) o equivalente à taxa de anuidade.
- c) Filiação Temporária..... R\$ 15,00

§ 1º - A filiação temporária é regulada pela Portaria n.º 07/2020.

§ 2º - O filiado temporário que solicitar a conversão para filiação definitiva realiza o pagamento de R\$ 35,00.

Art. 5º - TAXA DE COMPETIÇÃO OFICIAL:

a) Será destinado à CBO, o equivalente a 10% (dez por cento) que incide do valor total apenas das inscrições em todos os eventos oficiais de orientação (As competições oficiais da CBO são todas as previstas na Regra 5 das ROP)..... 10%

b) Amparados pela Regra 45..... ISENTOS

§ 1º - Taxa para reativação e regularização da filiação PARA ATLETAS com anuidade(s) 2018 e/ou anteriores pendentes..... R\$ 50,00

§ 2º - Aos atletas filiados, no momento da inscrição, será concedido o desconto de até 40% em todos os eventos oficiais.

Art. 11º - Os valores devem ser recolhidos para a conta nº 26.657-4, Ag. 3476-2, do BANCO DO BRASIL, em nome da Confederação Brasileira de Orientação. ”



CLUBE DE ORIENTAÇÃO DE SANTA MARIA

Fundado em 03 de julho de 1991

CNPJ: 00.834.308/0001-32

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da COSM.

Art. 12º Outros valores que não constam neste Regimento de Taxas podem ser consultados nos Regimentos da CBO e FGO e as dúvidas podem ser esclarecidas com o Tesoureiro do COSM.

PREZADOS ORIENTISTAS, ao efetuar o pagamento de suas anuidades em dia, estarão contribuindo ainda mais para o desenvolvimento do nosso Esporte.

Santa Maria, RS, 08 de março de 2022.

PIAU!

VITOR RIBEIRO DIAS

Presidente do Clube de Orientação de Santa Maria

O Desporto Orientação visa não só integrar o atleta à sociedade, como também conscientizá-lo em relação à importância da preservação do meio ambiente como fator integrante do meio natural, proporcionando-lhe, assim, uma melhor harmonia e equilíbrio com a natureza.